

**DECRETO N.º 28.710, DE 18 DE AGOSTO DE 1988**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, um terreno urbano, situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, um imóvel urbano, com a área de 640,00m<sup>2</sup>, situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-9 n.º 230/85, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Inicia-se no ponto "1", denominado em planta anexa, situado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua do Perímetro e da Avenida Nova Olímpia; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Nova Olímpia e na distância de 17,00m, até encontrar o ponto "2"; daí vira à direita em ângulo obtuso e segue em linha reta, confrontando com propriedade de Manoel Vieira Cassiano e na distância de 37,13m, até encontrar o ponto "3"; daí vira à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com propriedade de Manoel Vieira Cassiano e na distância de 16,00m, até encontrar o ponto "4"; daí vira à direita em ângulo reto e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua do Perímetro e na distância de 42,87m, até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, encerrando a superfície de 640,00m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário de Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1988.

**DECRETO N.º 28.711, DE 18 DE AGOSTO DE 1988**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São Carlos, uma área de terra, situada naquele município necessária à construção da EEPG "Professor Archimedes Aristeu Mendes de Carvalho", no Parque Residencial Maria Stella Fagã*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São Carlos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.853,00m<sup>2</sup>, localizada naquele município, necessária à construção da EEPG "Professor Archimedes Aristeu Mendes de Carvalho", no Parque Residencial Maria Stella Fagã, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PPI n.º 96.120/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado na planta, situado na interseção dos alinhamentos prediais das Ruas João de Lourenço e Luiz Gualtieri; deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Luiz Gualtieri, com a qual confronta, na distância de 106,50m, até atingir o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, pelo alambrado, confrontando com a Estrada da Babilônia, na distância de 76,00m, até atingir o ponto "C"; deste ponto, deflete novamente à direita e segue em linha reta, pelo alambrado, na distância de 58,15m, confrontando com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São Carlos, até atingir o ponto "D"; deste ponto, deflete finalmente à direita e segue em linha reta pelo alambrado construído sobre o alinhamento predial da Rua João de Lourenço, com a qual confronta, na distância de 58,95m, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 4.853,00m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados).

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário de Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1988.

**DECRETO N.º 28.712, DE 18 DE AGOSTO DE 1988**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, onde foi construída a EEPG Vila Municipal/Conjunto Habitacional Cohab*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.841,20m<sup>2</sup>, situado no Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Município de Carapicuíba e Comarca de Baturoi, onde foi construída a EEPG Vila Municipal/Conjunto Habitacional Cohab, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 97.333/86 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "C", ponto de divisa com o remanescente da Área Verde — Parque Ecológico e parte deste remanescente reservado ao Fórum; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde-Parque Ecológico, numa extensão de 106,42m, até o ponto "G", onde deflete à direita, em trajeto circular, confrontando ainda com o remanescente da Área Verde-Parque Ecológico, com desenvolvimento de 14,14m, até o ponto "H", onde

segue em linha reta, pelo alinhamento da Alameda "C" do Parque Ecológico, numa extensão de 42,00m, até o ponto "I", onde deflete à direita, em trajeto circular, confrontando com o remanescente da área Verde-Parque Ecológico, com desenvolvimento de 14,14m, até o ponto "J", onde segue em linha reta, ainda confrontando com o remanescente da Área Verde-Parque Ecológico, numa extensão de 104,22m, até o ponto "D", onde deflete à direita em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde — Parque Ecológico, área essa reservada para o Fórum, numa extensão de 60,00m, até o ponto "C", ponto de início da presente descrição, encerrando a área de 6.841,20m<sup>2</sup> (seis mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário de Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1988.

**DECRETO N.º 28.713, DE 18 DE AGOSTO DE 1988**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pontal, um terreno, sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção de Ginásio de Esportes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pontal, um terreno urbano, com a área de 3.072,00m<sup>2</sup>, situado naquele município, destinado à construção do Ginásio de Esportes "Adib Damião", com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PPI n.º 88.457/83, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A" situado no alinhamento predial da Rua Guilherme Silva, afastado 14,00m do alinhamento predial da Rua Doutor José Pedro Além; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Guilherme Silva, com ela confrontando na distância de 50,60m, até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita, segue confrontando com a Praça na distância de 60,00m até o ponto "C"; daí deflete à direita, segue ainda, confrontando com a Praça na distância de 51,80m até o ponto "D"; daí deflete à direita, segue o muro de divisa, confrontando com os prédios de n.ºs 44, 50, 56, 72, 84 e 94 da Rua Doutor José Pedro Além, na distância de 60,01m, até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distância a superfície de 3.072,00m<sup>2</sup> (três mil, setenta e dois metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário de Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1988.

**DECRETO N.º 28.714, DE 18 DE AGOSTO DE 1988**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação de Octávio Godoy e sua mulher Nair Vidal Godoy, um imóvel rural, situado no Município e Comarca de Araçatuba, onde foi construído o prédio que abriga a EEPG (Agrupada) Silvestre Augusto do Nascimento*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Octávio Godoy e sua mulher Nair Vidal Godoy, um imóvel rural, com a área de 11.316,00m<sup>2</sup>, situado no Município e Comarca de Araçatuba, onde foi construído o prédio que abriga a EEPG (Agrupada) Silvestre Augusto do Nascimento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-9 — n.º 124/86, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", denominado em planta anexa, situado no alinhamento da estrada municipal de terra que liga o Bairro Engenheiro Taveira à sede da Fazenda de Octávio Godoy e junto à divisa daquela propriedade; desse ponto seguem em linha reta pelo referido alinhamento, com o rumo de 38°30' SE e na distância de 117,20m, até encontrar o ponto "B"; daí defletem à direita e seguem em linha reta pelo alinhamento da estrada municipal de terra que liga ao Bairro Fernando Laboreau, com o rumo de 53°56' SW e na distância de 100,70m, até encontrar o ponto "C"; daí defletem à direita e seguem em linha reta confrontando com propriedade de Octávio Godoy, com o rumo de 33°04' NW e na distância de 121,00m, até encontrar o ponto "D"; daí defletem à direita e seguem em linha reta confrontando com propriedade de Octávio Godoy, com o rumo de 56°22' NE e na distância de 89,60m, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 11.316,00m<sup>2</sup> (onze mil, trezentos e dezesseis metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário de Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1988.

**DECRETO N.º 28.715, DE 18 DE AGOSTO DE 1988**

*Transfere da administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça para a da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, imóvel situado no Município de Caçapava*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista dos pronunciamentos das Secretarias de Estado dos Negócios da Fazenda e da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça para a da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, imóvel com benfeitorias, situado à Rua Capitão João Ramos, n.º 79, Centro, em Caçapava, destinado à instalação do Posto Fiscal daquela cidade, com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos aos processos PPI n.º 95.632 de 1985 e PGE n.º 92.644/85.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário de Justiça

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1988.

**DECRETO N.º 28.716, DE 18 DE AGOSTO DE 1988**

*Transfere da administração do Tribunal de Justiça para a administração da Secretaria da Justiça, imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça para a administração da Secretaria da Justiça, imóvel com benfeitorias, situado na confluência das Ruas Vinete de Outubro e Monte Falco, no Município de Itaporangá, com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo P.G.E. n.º 59.276/78, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Iniciam-se as divisas no ponto A, situado na confluência das Ruas Vinete de Outubro e Monte Falco e seguindo pelo alinhamento predial desta última com o rumo de 18° 50' NW e distância de 40,00 metros atingem o ponto B; desse ponto defletem à direita e seguem com o rumo de 70° 45' NE e distância de 26,50 metros atingem o ponto C, dividindo com Antonio Mantovani; desse ponto seguem com o mesmo rumo de 70° 45' NE e distância de 30,00 metros atingem o ponto D, dividindo com a Madeireira Machado Ltda.; desse ponto seguem com o mesmo rumo de 70° 45' NE e distância de 50,00 metros atingem o ponto E, situado na Rua Doutor Felipe Vita, dividindo com a propriedade de João Vieira; desse ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua Doutor Felipe Vita com o rumo de 18° 50' SE e distância de 40,00 metros atingem no ponto F, situado na confluência das Ruas Doutor Felipe Vita e Vinete de Outubro; desse ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua Vinete de Outubro com o rumo de 70° 45' SW e distância de 106,50 metros atingem o ponto A, início da presente descrição, encerrando uma área de 4.260,00m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e sessenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário de Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1988.

**DECRETO N.º 28.717, DE 18 DE AGOSTO DE 1988**

*Transfere da administração da Secretaria da Fazenda para a Secretaria da Segurança Pública, destinado à instalação GP/PM de Jarinu, em Jarinu, o imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, destinado à instalação do GP/PM de Jarinu, imóvel com benfeitorias, dotado de melhoramentos públicos, situado em Jarinu, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PGE n.º 62.067/79, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado na interseção dos muros de divisa com a Praça Antonio Soranz e com Stefano Wildi, a 7,50m do alinhamento da Rua José de Moura; desse ponto, segue confrontando com Stefano Wildi, por uma distância de 32,40m até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita, e segue, confrontando com Zildo Damásio de Oliveira, por uma distância de 9,80m até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à esquerda, e segue confrontando com Zildo Damásio de Oliveira, por uma distância de 1,45m até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita, e segue confrontando com próprio municipal, por uma distância de 11,40m até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua 15 de Novembro; desse ponto, deflete à direita, e segue pelo alinhamento da última rua, por uma distância de 25,80m até encontrar o ponto 5; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva com 2,30m de comprimento, até encontrar, no alinhamento da Rua José de Moura, o ponto 6; desse ponto, deflete à direita, e segue confrontando com a Praça Antonio Soranz (Rua José de Moura), por uma distância de 18,70m até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 535,80m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)".